

(cinco) dias de licença para tratamento de saúde, de acordo com o atestado médico, a contar de **01 a 05/09/2010**.

Anote-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça, em Manaus, 01 de setembro de 2010.

Desembargador **JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES**
PRESIDENTE

EXTRATOS

EXTRATO Nº 058/2010 – COCONT/TJ

1. ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 013/2007.

2. DATA DA ASSINATURA: 12/08/2010.

3. PARTICÍPES: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a empresa Sheyla Rejane Beltrão de Queiroz – ME.

4. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação de vigência do Contrato Administrativo nº 013/2007**, bem como **reajuste anual com base no INPC (IBGE)**, cuja variação está compreendida no período de Julho/2009 a Junho/2010, sendo o **índice acumulado aplicado de 4,7555%**.

5. VALOR: O valor mensal, pago pela **CONCESSIONÁRIA** à **CONCEDENTE**, avençado na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 013/2007, após reajuste pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE), com variação acumulada no período de Julho/2009 a Junho/2010 de 4,7555%, passa a ser de **R\$ 2.181,67 (dois mil, cento e oitenta e um reais e sessenta e sete centavos)**, tendo por valor global anual a importância de **R\$ 26.180,04 (vinte e seis mil, cento e oitenta reais e quatro centavos)**.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 17, inciso I, e art. 65, § 8.º da Lei n.º 8.666/93.

7. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente Termo Aditivo não importará na transferência de recursos por parte da CONCEDENTE.

8. VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**, a contar de **15 de agosto de 2010**.

Manaus (Am), 12 de agosto de 2010.

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas,
em exercício

EXTRATO Nº 061/2010 – DVCONT/TJ

1. ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 005/2009-TJ.

2. DATA DA ASSINATURA: 26/08/2010

3. PARTICÍPES: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a empresa PETROBRAS Distribuidora S.A.

4. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 005/2009-TJ.

5. VALOR: O valor global do presente Termo Aditivo é de R\$ 143.000,01 (cento e quarenta e três mil reais e um centavo), referente ao período de 03 (três) meses.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

7. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente Termo Aditivo, no exercício em curso, serão custeadas a conta do Programa de Trabalho 02.061.0025.2053.0001, Elemento de Despesa 33903001, Fonte de Recurso 02010000, Unidade Orçamentária 04702, Nota de Empenho Original 2010NE00002, sendo reforçada pela Nota de Empenho 2010NE00896, de 25/08/2010, no valor de R\$ 143.000,01

(cento e quarenta e três mil reais e um centavo). Sendo reforçado neste ato o valor referente a 03 (três) meses (Out a Dez/2010), conforme a vigência do contrato.

8. VIGÊNCIA: **03 (três) meses**, a contar de **02 de outubro de 2010**.

Manaus (AM), 26 de agosto de 2010.

Desembargador **JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

MATÉRIAS EXCEPCIONAIS

ASSENTAMENTO REGIMENTAL N.º 01/2010

O Tribunal de Justiça do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, edita o presente Assentamento Regimental, aprovado em sessão administrativa Extraordinária, realizada no dia 31 de agosto de 2010.

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Egrégio Plenário em Sessão Administrativa Extraordinária realizada no dia 31.08.2010;

RESOLVE:

Art. 1.º - O art. 107, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 107 – O Tribunal reunir-se-á ordinariamente, em sessão plena, às 09 (nove) horas das terças-feiras de cada mês e, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente.

Parágrafo único. As sessões do Conselho da Magistratura serão realizadas as terças-feiras, às 12:00h.

Art. 2.º – O art. 108 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.108 – As Câmaras Isoladas reunir-se-ão, semanalmente, às 09 (nove) horas, das segundas-feiras de cada mês.

ASSENTAMENTO REGIMENTAL N.º 01/2010

Art. 3.º. A relação de processos a serem incluídos em pauta deverá ser encaminhada a Secretaria respectiva no prazo máximo de dois (02) dias úteis antes da realização da sessão, da seguinte forma:

Tribunal Pleno – até as 15:00h de 5ª feira
Câmaras Reunidas – até as 15:00h de 2ª feira
Câmaras Isoladas – até as 15:00h de 4ª feira

Anote-se. Comunique-se. Publique-se.

Sala das Sessões do Egrégio Tribunal Pleno, em Manaus, 31 de agosto de 2010.

Desembargador **JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES**
Presidente

Desembargador **DJALMA MARTINS DA COSTA**

Desembargadora **MARINILDES COSTEIRA DE MENDONÇA LIMA**

Desembargador **ARNALDO CAMPELLO CARPINTEIRO PERES**

Desembargadora **MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO GUEDES MOURA**

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**

Desembargador **YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA**

Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**

Desembargador **PAULO CESAR CAMINHA E LIMA**

Desembargador **RAFAEL DE ARAÚJO ROMANO**

Desembargador **ARISTÓTELES LIMA THURY**

Desembargador **JOÃO MAURO BESSA**

Desembargador **CLÁUDIO CÉSAR RAMALHEIRA ROESSING**

Desembargador **SABINO DA SILVA MARQUES**

SEÇÃO II

TRIBUNAL PLENO

CONCLUSÕES DE ACÓRDÃOS

PROCESSO 01: **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS N.º 2010.004327-6/ 2010.004319-7/ 2010.004326-9/ 2010.004328-3**, de Manaus. Números de Origem: **2010/007286; 2010/007251; 2010/007787 e 2010/007881**. Requerentes: **CAREEN AGUIAR FERNANDES, FRANCISCO PESSOA ALMADA, LUÍS CLÁUDIO CABRAL CHAVES E JAIME ARTUR SANTORO LOUREIRO**. Assunto: **Promoção por antiguidade para 7ª Vara Criminal da Capital**. Presidente e Relator: Des. João de Jesus Abdala Simões. **EMENTA: PROCESSOS ADMINISTRATIVOS. PROMOÇÃO DE JUÍZES PARA 7ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL. CRITÉRIO. ANTIGUIDADE.** I - Em sessão ordinária do Tribunal Pleno realizada em 19 de agosto de 2010, após deliberação e colheita de votos, foi **PROMOVIDA**, por unanimidade de votos, a MM.a Juíza de Direito **CAREEN AGUIAR FERNANDES**. II - Homologação do resultado para promover a magistrada à entrância final, devendo ocupar 7ª Vara Criminal da Capital. **ACORDAM** os Desembargadores que compõem o **Plenário** do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, **por unanimidade de votos, obedecido o critério de antiguidade, promover a MM.ª Juíza de Direito CAREEN AGUIAR FERNANDES à entrância final, para ocupar 7ª Vara Criminal da Capital. EXTRATO DA ATA. DECISÃO:** "Por unanimidade de votos, obedecido o **critério de antiguidade**, foi promovida ao cargo de Juiz de Direito de Entrância Final, a Dra. **CAREEN AGUIAR FERNANDES**". **VOTARAM** os Exmos. Srs. Des. Djalma Martins da Costa, Des.ª. Marinildes Costeira de Mendonça Lima, Des. Arnaldo Campello Carpinteiro, Des. Ari Jorge Moutinho da Costa, Des. Domingos Jorge Chalub Pereira, Des. Yedo Simões de Oliveira, Des. Rafael de Araújo Romano, Des. Aristóteles Lima Thury, Des.ª Encarnação das Graças Sampaio Salgado, Des. João Mauro Bessa, Des. Cláudio César Ramalheira Roessing, Des. Sabino da Silva Marques e Des. João de Jesus Abdala Simões - Presidente. **Julgado: 19.08.10. Lido: 02.09.10**

PROCESSO 02: **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS N.º 2010.004297-5, 2010.004293-7, 2010.004295-1, 2010.004294-4, 2010.004296-8, 2010.004298-2**, de Manaus. Números de Origem: **2010/007876; 2010/007790; 2010/007258; 2010/008032; 2010/007877 e 2010/007238**. Requerentes: **ANDRÉA JANE SILVA DE MEDEIROS, LUÍS CLÁUDIO CABRAL CHAVES, ANÉSIO ROCHA PINHEIRO, FRANCISCO SOARES DE SOUZA, JAIME ARTUR SANTORO LOUREIRO E ALEXANDRE LOPES LASMAR**. Assunto: **Promoção por merecimento para 2ª Vara de Família da Capital**. Presidente e Relator: Des. João de Jesus Abdala Simões. **EMENTA: PROCESSOS ADMINISTRATIVOS. PROMOÇÃO DE JUÍZES PARA 2ª VARA DE FAMÍLIA DA CAPITAL. CRITÉRIOS. MEREcimento. RESOLUÇÃO N.º 06/2006, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO N.º 49/2008, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS.** I - Em votação realizada

na sessão ordinária do Tribunal Pleno de 19 de agosto de 2010, após deliberação e colheita dos votos, foi **PROMOVIDO**, por maioria de votos, o MM. Juiz de Direito **ALEXANDRE LOPES LASMAR**. II - Homologação do resultado para promover o magistrado à entrância final, devendo ocupar 2ª Vara de Família da Capital. **ACORDAM** os Desembargadores que compõem o **Plenário** do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por **maioria de votos, obedecido o critério de merecimento, promover o MM. Juiz de Direito Alexandre Lopes Lasmar à entrância final, para ocupar 2ª Vara de Família da Capital. EXTRATO DA ATA. DECISÃO:** "Por maioria de votos, obedecido o critério de merecimento, foi promovido ao cargo de Juiz de Direito de Entrância Final, o Dr. **ALEXANDRE LOPES LASMAR**". **VOTARAM** os Exmos. Srs. Des. Djalma Martins da Costa, Des.ª. Marinildes Costeira de Mendonça Lima, Des. Arnaldo Campello Carpinteiro, Des. Ari Jorge Moutinho da Costa, Des. Domingos Jorge Chalub Pereira, Des. Yedo Simões de Oliveira, Des. Rafael de Araújo Romano, Des. Aristóteles Lima Thury, Des.ª. Encarnação das Graças Sampaio Salgado, Des. João Mauro Bessa, Des. Cláudio César Ramalheira Roessing, Des. Sabino da Silva Marques e Des. João de Jesus Abdala Simões - Presidente. **Julgado: 19.08.10. Lido: 02.09.10**

SEÇÃO III

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

DESPACHOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 022.09.500233-4 – CGJ/AM
Requerente: Maria Iracema de Souza

ASSUNTO: Pedido de Providências

NOTA DE INTIMAÇÃO

O Desembargador **ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA**, Corregedor-Geral de Justiça, em exercício, **INTIMA** a requerente acima identificada, que esta Corregedoria prolatou nos autos a Decisão/Ofício n.º 1025/2010 - CGJ/AM que diz: "[...] **Assim, ACOLHO o parecer de lavra do Exmo. Sr. Juiz Corregedor Auxiliar, Dr. Dídimo Santana Barros Filho (fis. 24) para que se arquivem estes autos. Ao Setor de Expediente para dar ciência às partes, e, em transcorrendo in albis o prazo recursal, dar baixa dos autos.**" Manaus, 02 de setembro de 2010. Desembargador **ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA**, Corregedor-Geral de Justiça, em exercício.

O Despacho acima citado encontra-se a disposição dos interessados, na Secretaria da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça. Manaus, 02 de setembro de 2010.

SEÇÃO V

GRUPO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA CARCERÁRIO

PORTARIA N.º 001/2010

*O Excelentíssimo Senhor Desembargador **ARNALDO CAMPELO CARPINTEIRO PÉRES**, Presidente do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais etc.*

CONSIDERANDO que, conforme dispõe os termos da Resolução n.º. 20/2010 do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas no que concerne a "necessidade de acompanhamento das prisões provisórias e da execução penal, bem assim como de maior fiscalização das condições dos estabelecimentos penais";